



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

Terça-feira • 27 de Junho de 2023 • Ano XVII • Nº 3898

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZU5NDDCNJC4NUJERJRGQT

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 144/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 19.436.694/0001-32 pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Junior, S/N, Sede, CEP: 45.330-000 CRAVOLÂNDIA-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social **JANINA MICHELI DOS SANTOS**, CPF:006487745-03 E RG: 08076614-57-SP-BA endereço: Rua Marechal Deodoro, 117 Casa CEP: 45.320-000 Santa Inês-BA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363.889.475-49, portador do RG: 01163372-73, residente na Praça Lomanto Junior, s/n CEP: 45.330-000 – CRAVOLÂNDIA-BA, adiante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **EDMO DE JESUS SERRA 85172316515, CNPJ: 36.138.066/0001-90, REPRESENTADO POR EDMO DE JESUS SERRA, CPF: 851.723.165-15, RG; 1561387002, RESIDENTE NO CNJ HABITACIONAL JARDIM ESPERANÇA, CENTRO, CRAVOLÂNDIA – BA, CEP: 45.330-000, doravante designada CONTRATADA, vencedora do vencedora do Lote 08 LINHA 08 do Pregão Presencial Nº. 05/2020., resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de veículos alternativo, destinados a Secretaria de ASSISTENCIA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, deste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA-BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento Legal a necessidade de ampliação do prazo de vigência e o artigo: 57º II da Lei 8.666/93, nos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO ADITIVO

Aditiva o prazo contratual pelo período de 10 (dez) meses, referente à clausula sexta, na forma prevista na Lei número 8.666/93, de 21/06/93, com as modificações introduzidas pela Lei número 8883/94, de 08/06/94.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Cravolândia -BA, 22 de junho de 2023.

Ivete Soares Teixeira de Araújo.

Prefeita Municipal de Cravolândia
CONTRATANTE

EDMO DE JESUS SERRA,
CPF: 851.723.165-15, RG; 1561387002.
EDMO DE JESUS SERRA- CNPJ: 36.138.066/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME/CPF

NOME/ CPF

JANINA MICHELI DOS SANTOS
Gestora do Fundo